



LEI MUNICIPAL Nº 1.959 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/2013, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0029 – Estradas Vicinais) da presente lei, o seguinte Projeto:

2041 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.928 de 17 de agosto de 2015, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0029 – Estradas Vicinais), o seguinte Projeto:

2041 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020202	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0029	Estradas Vicinais
26 782 0029 2041 0000	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.02.12 100.135 Fehidro 381 R\$ 225.249,09

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 225.249,09 serão utilizados recursos oriundos de Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos/Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e para a contrapartida serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária, suplementado se necessário:

3.3.90.39.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
049 0.01.00 110.000	GERAL	R\$ 25.585,08



Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 02 de fevereiro de 2016.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração